

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SANTARÉM SOLIDÁRIA – ASMUSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, aprova a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 19.789, de 01 de julho de 2015, a Associação de Mulheres Santarém Solidária – ASMUSS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 56.301.638/0001-17, com sede e foro no Município de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º A Associação de Mulheres Santarém Solidária – ASMUSS tem por finalidade promover ações de caráter social, assistencial, educacional, cultural, comunitário e de promoção da cidadania, especialmente voltadas à defesa dos direitos das mulheres, fortalecimento familiar, inclusão social, qualificação comunitária e desenvolvimento humano sustentável.

Art. 3º O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal previsto nesta Lei fundamenta-se na comprovada relevância dos serviços prestados pela entidade à coletividade santarena, sem distinção de raça, cor, condição social, credo religioso ou orientação política.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS LEGAIS

Art. 4º A concessão do Título de Utilidade Pública Municipal observa os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 19.789/2015, especialmente quanto:

- I – À natureza jurídica sem finalidade lucrativa da entidade;
- II – Ao efetivo funcionamento e exercício regular de atividades de interesse social;
- III – À prestação de serviços de relevante interesse público e social;
- IV – À regularidade documental, estatutária, fiscal e administrativa da associação;
- V – À observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º A manutenção da declaração de Utilidade Pública Municipal ficará condicionada à continuidade das atividades institucionais da entidade, bem como ao cumprimento permanente das exigências previstas na legislação municipal vigente.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal:

- I – Relatório anual de atividades;
- II – Prestação de contas de recursos públicos eventualmente recebidos;
- III – Documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal;

IV – Demais documentos necessários à fiscalização administrativa e ao controle do interesse público.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para fins de controle, acompanhamento institucional e fiscalização do cumprimento das finalidades sociais da entidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Oliveira Magalhães, em 25 de maio de 2026.



YANGLER GLAY SANTOS MATTOS
VEREADOR MANO DADAÍ – PSB 40

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação de Mulheres Santarém Solidária – ASMUSS, em reconhecimento à relevância social, comunitária e assistencial dos serviços prestados em favor da população do Município de Santarém.

A ASMUSS constitui entidade civil sem fins lucrativos que desenvolve atividades voltadas à promoção da cidadania, fortalecimento das mulheres, proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade, incentivo à inclusão social, capacitação comunitária e promoção de ações solidárias de interesse coletivo.

O reconhecimento de utilidade pública representa instrumento jurídico-administrativo destinado a valorizar instituições da sociedade civil organizada que desempenham atividades de inequívoco interesse público, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, participação social e promoção do bem comum.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 1º, inciso III, 3º, inciso I, e 204, incentiva a atuação complementar das organizações da sociedade civil na execução de políticas públicas sociais, especialmente na promoção da assistência social, inclusão comunitária e fortalecimento da participação cidadã.

No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 19.789/2015 estabelece os requisitos legais necessários à concessão do Título de Utilidade Pública, exigindo demonstração de funcionamento regular, finalidade não lucrativa e efetiva prestação de serviços de interesse coletivo, requisitos estes plenamente atendidos pela Associação de Mulheres Santarém Solidária – ASMUSS.

Importante destacar que a entidade possui atuação relevante junto às comunidades locais, desenvolvendo ações que contribuem para o fortalecimento da rede de proteção social, promoção dos direitos das mulheres e melhoria das condições de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A declaração de Utilidade Pública Municipal permitirá maior reconhecimento institucional da entidade perante o Poder Público e a sociedade, possibilitando o fortalecimento de parcerias, ampliação de projetos sociais e acesso a instrumentos legais de cooperação institucional previstos na legislação vigente.

Dessa forma, diante do relevante interesse público das atividades desempenhadas pela Associação de Mulheres Santarém Solidária – ASMUSS, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação pelos Nobres Pares.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Oliveira Magalhães, em 25 de maio de 2026.



YANGLER GLAY SANTOS MATTOS
VEREADOR MANO DADAÍ – PSB 40